



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 502/2001, de 21 de maio de 2001.**

**Altera redação do inciso 46 do artigo 26 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso 46 do artigo 26 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 26.** As larguras das vias do Sistema Viário Principal serão as seguintes:

.....

46 - Pedro Adams Filho, avenida	
Entre a Rua 24 de Maio e a Av. Nicolau Becker	26 metros
Entre a Av. Nicolau Becker e a Rua Paraíba	20 metros
Entre a Rua Paraíba e a Rua Flores da Cunha	23 metros
Entre a Rua Flores da Cunha e a Rua Pinheiro Machado	26 metros
Entre a Rua Pinheiro Machado e a Av. Primeiro de Março	30 metros (NR)

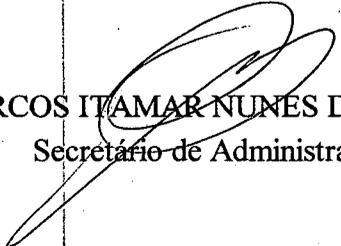
.....”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2001.

  
**JOSE AIRTON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA**  
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. nº 062/134/2001